



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.677, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2025, para participar, como representante da Presidência do Tribunal, da “Reunião técnica tripartite sobre o acesso à justiça do trabalho para todos: prevenção e solução de conflitos trabalhistas”, promovida pela Organização Internacional do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando os termos do Ofício TST.GMLBC nº 2/2025, de 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, de 10 de fevereiro de 2025, que autorizou o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2025, para participar, como representante da Presidência do Tribunal, da “Reunião técnica tripartite sobre o acesso à justiça do trabalho para todos: prevenção e solução de conflitos trabalhistas”, promovida pela Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Genebra, Suíça.

Publique-se.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.